

Proc. 2135/21
FABRÍCIO GAMA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui no Município de Belém, a
Semana Municipal do
Administrador, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Belém, a Semana Municipal do Administrador, a ser comemorada anualmente, na semana que integra o dia 09 de setembro.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Administrador passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Belém.

Art. 2º A Semana Municipal do Administrador tem o objetivo de homenagear os profissionais desta área, pela sua importância para a sociedade, no que compete ao desenvolvimento de negócios e estratégias para o engrandecimento de instituições públicas e privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 29 de junho de 2022.


Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

